

[Imprimir](#)[Fechar](#)

## RE: Regularização - Regularização por Dispensa de Licitação - Envio de Proposta Comercial

De: **Josilene Alves Ribeiro** (jrubeiro\_silro@timbrasil.com.br)

Enviada: sexta-feira, 14 de novembro de 2014 18:24:41

Para: Eliana de Lourdes Marques de Madureira (exata\_eliana@hotmail.com)

1 anexo

#495 Proposta Comercial - Câmara Municipal Terra Boa - PR - 14.11.2014.pdf  
(483,6 KB)

Ademir/Eliana,

Boa tarde!

Conforme informado no e-mail abaixo onde a Câmara Municipal de Terra Boa, esclarece que fará uma Contratação por meio de Dispensa de Licitação, de fato, é possível a realização de contratação direta, segundo as regras previstas na Lei n.º 8.666/93. No entanto, essa medida depende, essencialmente, (i) da observância das hipóteses previstas no art. 24 da Lei n.º 8.666/93; e (ii) da ocorrência das circunstâncias justificadoras da dispensa, conforme cada uma das hipóteses previstas no citado dispositivo.

Dentre as diversas hipóteses de dispensa, destacamos a prevista no inciso II, do art. 24 da referida lei, como a possivelmente mais recorrente. Segundo seus termos, é possível a contratação direta de serviços desde que, o valor anual, não ultrapasse o total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Embora a regra de formalização das contratações seja a celebração de um Contrato Administrativo, para a dispensa prevista no art. 24, inciso II, para contratações de até R\$ 8.000,00 ao ano, a assinatura de instrumento contratual é facultativa. Nos termos do art. 62, da referida lei, a Administração poderá substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como **carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço** – (sendo certo que, nestes deverão constar todas as informações do artigo 55 que dispõe das cláusulas essenciais do contrato administrativo).

Segue Proposta Comercial reajuste de valores, para sua análise.

No aguardo.

Josilene Alves Ribeiro  
Silro Serviços de Telecom

A SERVIÇO DA TIM

[jribeiro\\_silro@timbrasil.com.br](mailto:jribeiro_silro@timbrasil.com.br)

Ramal: 55 11 4119-6339

**From:** Eliana de Lourdes Marques de Madureira [mailto:exata\_eliana@hotmail.com]  
**Sent:** segunda-feira, 10 de novembro de 2014 16:10  
**To:** Josilene Alves Ribeiro  
**Subject:** Regularização

Através de correspondência datada de 06 de outubro de 2014, fomos comunicados da necessidade de regularização da prestação dos serviços de telefonia de nossos 05(cinco) acessos, no que tange à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Desta forma vimos informar nosso interesse em formalizar a regularização desta pendência para que possamos continuar nossas relações se serviços.

Manifestamos nossos interesse pela regularização através de Processo de Dispensa de Licitação.

Sem mais para o momento, aguardamos retorno para continuidade da regulamentação.

Atenciosamente,

ADEMIR GALHARDO ROMERO  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA  
Rua Teruo Sakuno, 709 -centro  
Terra Boa - PR  
87240-000